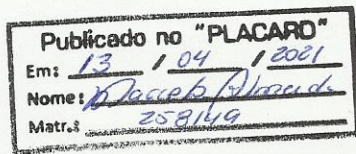




Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté



DECRETO Nº. 041/2021

Regulamenta o lançamento e recolhimento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU do exercício de 2021, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Abaeté-MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Inciso VI, do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município:

DECRETA,

Art. 1º – Art. 1º. Ficam os contribuintes dos tributos constantes deste Decreto, notificados do lançamento e vencimento para o ano de 2021.

Art. 2º. As datas e os prazos para pagamento dos tributos municipais no exercício de 2020 são aqueles fixados neste Decreto.

Art. 3º. A cobrança do IPTU será feita com os seguintes vencimentos:

- a) Cota única para pagamento com desconto de 50% (cinquenta por cento) até 29/09/2021;
- b) Parcelamento em até 03 (três) vezes.
- c) Primeira parcela para pagamento até 29/09/2021 e as demais parcelas com vencimentos consecutivos 30 (trinta) dias após o vencimento da primeira parcela.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté-MG, 13 de abril de 2021.

FABIANO MAGELLA LUCAS DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Fabiano Magella Lucas de Carvalho
Prefeito Municipal
São Gonçalo do Abaeté-MG.